



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 032/2022

Rebouças, PR, 13 de abril de 2022.

Ref.: Encaminha PL 015/2022

Altera Remuneração Conselheiros Tutelares

Senhor (a) Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que altera padrão de remuneração de conselheiros tutelares.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta objetiva atender a demanda do próprio poder legislativo municipal no que tange aos conselheiros tutelares.

Assim sendo, fazemos remessa da presente proposição a Vossa Excelência, solicitando o recebimento e o devido encaminhamento para que a matéria possa ser discutida, analisada e aprovada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.





Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 015/2022

Altera a Lei nº 1.991/2016 acerca da remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.991/2016, passa a vigorar com alteração no § 1º, do Artigo 70, de acordo com a seguinte redação:

(.....)

"Art. 70. -----,

-----,

§ 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares observará o disposto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, correspondente ao nível K-1, sendo que no caso de Graduação em curso superior na área de atuação do Conselho Tutelar, a remuneração será correspondente ao nível L-1, ambos os níveis previstos no Anexo IV, da Lei nº 1.192/2008." (NR)

(.....)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças – PR, em 13 de abril de 2022.

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 015/2022, que trata de alteração no padrão de remuneração dos conselheiros Tutelares, tem adequação financeira e orçamentária, sendo compatível com a Lei Orçamentária, a LDO e o Plano Plurianual, conforme as estimativas de impacto financeiro e orçamentário realizadas.

Ressalva-se ainda, que a viabilidade financeira e orçamentária se dá nos exatos termos do projeto de lei, não sendo possível qualquer alteração, sob pena de inviabilizar a aplicação da lei.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, 13 de abril de 2022.

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal